



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Brasília-DF, 21 de março de 2024.

Novo (Novo) Ensino Médio: a história se repete, a primeira como tragédia, a segunda como farsa

A Coordenação de Políticas Educacionais e Culturais do SINASEFE manifesta seu posicionamento contrário ao grande acordo ocorrido para a votação do PL nº 5230/2023, com relatoria do Deputado Mendonça Filho.

Com exceção dos votos contrários do PSOL, o que vimos foi a legitimação da Contrarreforma implementada pelo governo golpista de Michel Temer, que tinha como Ministro da Educação, o relator da farsa, que sucede a tragédia representada pelo Novo Ensino Médio para os filhos e filhas da classe trabalhadora brasileira.

Entre os absurdos mantidos no texto aprovado na Câmara dos Deputados na noite do dia 20 de março, apontamos:

- - manutenção dos itinerários formativos que causaram e causarão o caos educacional, retirando conhecimentos cientificamente relevantes do currículo das redes públicas de ensino, substituindo-os por estratégias de inculcação de um “empreendedorismo de si”, que se articula com a desregulamentação do trabalho e a superexploração;
- admite, excepcionalmente, a EaD no ensino médio, agora chamada educação mediada por tecnologias. - durante a discussão da matéria, admite-se a negação de ensino presencial às comunidades de difícil acesso.
- admite atividades extraescolares para a implementação da educação de tempo integral, abrindo possibilidades para o “mercado de diplomas” que comprovarão “competências e habilidades” desenvolvidas de várias formas, entre estas, em cursos e, inclusive, estágios voluntários.
- nega o espanhol como segunda língua obrigatória, abdicando de uma política de integração regional;
- prevê a possibilidade de estudantes concluintes ou egressos cursarem um segundo itinerário formativo, retendo a verticalidade do ensino e a demanda por ensino superior;
- estabelece a possibilidade de parcerias entre as redes públicas e instituições privadas para a oferta do itinerário da formação técnica e profissional, garantindo os interesses mercadológico de acesso ao fundo público;
- mantém a alteração da LDB através da Lei 13415/2017 (NEM), permitindo o notório saber para docentes da Educação Profissional e Tecnológica.

Verifica-se que o avanço alcançado com o estabelecimento de 2400 horas para a Formação Geral Básica (FGB) para a oferta do ensino médio esbarrará no “inchaço” do itinerário formativo da EPT, onde essa carga horária diminui para 2100 horas, “admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.” (Substitutivo PL5230).

Precisamos que a farsa seja revista no Senado Federal e conclamamos nossa categoria a assumir Revogação do NEM e a defesa do PL 2601/2023 como pauta da nossa greve que se iniciará no dia 03 de abril de 2024.

Coordenação de Políticas Educacionais e Culturais do SINASEFE



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: dn@sinasefe.org.br www.sinasefe.org.br